

Fatura de Mensalidade e Atividades



Cliente: ANA CRISTINA DE LIMA PIMENTEL Documentação: 056.445.986-08 Contrato: GVC4162/24

Fatura: AFMTZ-2731928 Data de emissão: 10/10/2025

Beneficiário:

LOCALIZA FLEET S/A AV. BERNARDO DE VASCONCELOS,
377 - CACHOEIRINHA - BELO HORIZONTE/MG
CNPJ: 02286479000108

Agência / Código do beneficiário:

2938/59275-1

Escaneie o QR Code abaixo para fazer um
PIX de pagamento à Localiza Meoo! É
seguro, prático, e muito mais rápido.



00020101021226770014BR.GOV.BCB.PIX
2555api.itaupi/pix/qr/v2/b4a04190-30b4-4
9ee-aa69-831f464aeaec520400005303
9865802BR5919LOCALIZA FLEET S.A.60
14BELO HORIZONTE62070503***6304F
B74

Valor Total

R\$ 4.988,00

Data Vencimento

07/11/2025

Descrição

Período de cobrança: **01/10/2025 à 31/10/2025 (30 dias)**

**TDQ0D17 - T-CROSS HIGHLINE 1.4 250 TSI 16V TOTAL FLEX 4P C/AR -
AUTOMÁTICO - AUTOMATICO**

Mensalidade

R\$ 4.988,00

Para pagar com PIX, acesse o
aplicativo do seu banco, vá para o
menu PIX, selecione a opção de QR
Code e enquadre a imagem acima no
leitor.

Atenção! Ao efetuar o pagamento,
verifique se as informações de
beneficiário e CNPJ mostradas em seu
aplicativo do banco conferem com as
informadas neste documento.

Itaú | 341-9 | 34191.09016 07326.442931 85927.510009 1 12580000498800

Local de pagamento

Pagável em qualquer banco.

Vencimento

07/11/2025

Beneficiário LOCALIZA FLEET S.A.		CNPJ/CPF do beneficiário 02.286.479/0001-08		Agência/Código do beneficiário 2938/59275-1	
Emissão do documento 01/10/2025	Número do documento	Espécie doc. DM	Aceite N	Nosso número 109010732644	
Uso do banco -	Carteira 109	Espécie da moeda R\$	Quantidade -	Com. Perm. p/ Dia	(=) Valor do documento R\$ 4.988,00

(-) Descontos/Abatimento

(+) Juros/Multa

(=) Valor cobrado

R\$ 4.988,00

Pagador

ANA CRISTINA DE LIMA PIMENTEL - CPF/CNPJ: 056.445.986-08 - Luiz Perry 123 Casa 36015380 JUIZ DE FORA MG

Sacador/Avalista



Autenticação mecânica - Ficha de compensação

Belo Horizonte, 07/05/2019

Localiza Fleet S/A. declara para os devidos fins que é locadora de bens móveis e aliena veículos de sua propriedade, bens integrantes do ativo imobilizado, não se enquadrando como contribuinte do ICMS.

Não sendo contribuinte do ICMS, a empresa **não está obrigada ao cumprimento das obrigações acessórias relativas à exação, tais como a emissão de nota-fiscal**, pois estas só existem “no interesse da arrecadação ou da fiscalização dos tributos”, ou seja, **para auxiliar o cumprimento da obrigação principal** (artigo 113 do CTN – Código Tributário Nacional).

Desta forma, o documento fiscal válido para cobrança e comprovação da venda de veículos é contrato de compra e venda. Tal previsão, para uso do recibo como documento fiscal válido, encontra respaldo no artigo 1º da Lei nº 8.846/94, cujo texto é o seguinte:

“Art. 1º A emissão de nota fiscal, recibo ou documento equivalente, relativo à venda de mercadorias, prestação de serviços ou operações de alienação de bens móveis, deverá ser efetuada, para efeito da legislação do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, no momento da efetivação da operação.

§ 1º O disposto neste artigo também alcança:

- a locação de bens móveis e imóveis;
- quaisquer outras transações realizadas com bens e serviços, praticadas por pessoas físicas ou jurídicas.

§ 2º O Ministro da Fazenda estabelecerá, para efeito da legislação do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, os documentos equivalentes à nota fiscal ou recibo podendo dispensá-los quando os considerar desnecessários. ”

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE / MG
Rua São Paulo, 1115 - Centro - Fone:(31) 3247-3535
Tabeliã: Walquíria Mara Graciano Machado Rabelo

Reconheço a autenticidade da firma de: HUGO SALOMAO
MALAQUIAS FERREIRA por LOCALIZA FLEET S/A *****

Emol:R\$ 5,00 Recomp:R\$ 0,30 TFJ:R\$ 1,66 Total:R\$ 6,95
Dou fe. Em testemunho da verdade Cod. 1501-6 (1)
Belo Horizonte-MG 09/05/2019 11:53

Augusto Cândido Moreira - Escrivão

LOCALIZA FLEET S/A

